



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 612

00180

Data: 10/04/2013

Proposição: MPV Nº 612, de 2013

Autor: Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

EMENDA - Texto & Justificativa

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 da Medida Provisória nº 612, de 04 de abril de 2013:

Art. 15. Os atuais contratos de concessão e de permissão, celebrados com fundamento no inciso VI do caput do art. 1º da Lei nº 9.074, de 1995, estão prorrogados pelo prazo necessário para completar trinta e cinco anos de vigência total.

§ 1º - As disposições deste artigo aplicam-se, também a:

I - recinto alfandegado que esteja funcionando como permissionário ou concessionário na data de publicação desta Medida Provisória, por força de medida judicial ou amparado por contrato emergencial; e

II - recinto alfandegado que esteja funcionando, na data de publicação desta Medida Provisória, como Centro Logístico e Industrial Aduaneiro criado sob a vigência da Medida Provisória nº 320, de 24 de agosto de 2006, mediante a transferência para esse regime de acordo com o disposto no seu art. 16, ou por força de medida judicial.

JUSTIFICACÃO

De modo a uniformizar a situação dos diversos agentes titulares de recintos alfandegados de zona secundária (Portos Secos), a garantir a continuidade do serviço público neles prestados e a respeitar aos investimentos por eles já realizados e ainda não amortizados, assegurando um ambiente concorrencial equilibrado, incluímos os presentes dispositivos, que possibilitam os titulares de portos secos em atividade adequarem seus contratos aos termos da Lei 9.074/95 (com redação dada pela Lei 10.687/2003).

Tal solução leva em conta a viabilidade econômica e a dinâmica das atividades desenvolvidas nesses recintos, a previsão contida no art. 1º, §2º, da Lei nº 9.074/95 sob a ótica da confiança legítima dos particulares que investiram no setor para prover, durante anos, a atividade, bem como o período de tempo já usufruído

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 19:06
Gustavo Sebio Vieira - Mat. 257713

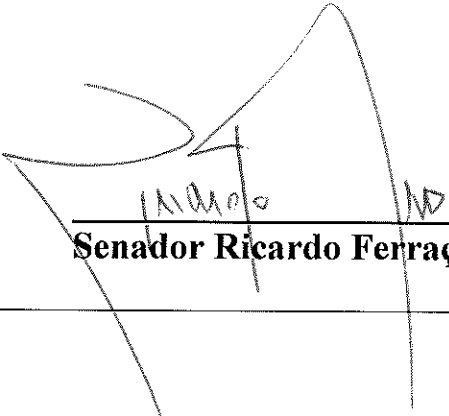


CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

pelos agentes na sua exploração – possibilitará a renovação gradual dos atuais titulares de portos secos, sem prejuízo da realização de licitações para novos recintos. Além disso, as atuais contendas judiciais e administrativas deixarão de existir, evitando a descontinuidade dos serviços e atraindo mais investimentos da iniciativa privada.

Senado Federal,


Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES